LEI Nº 5.720, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Proj. de Lei nº 056/2012 – Autoria: Prefeito Ézio Spera

Dispõe sobre inclusão da atividade no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial Plurianual para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, a atividade nº *440 – FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS.*

Art. 2 º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial Plurianual nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.06.02	DEPTO. ENSINO SUPLETIVO E PROGRAMAS ESPECIAIS	
19.572.0015.2.440	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
3.3.50.43	Contribuições.....R$	400.000,00
Fonte – 01 - Tesouro		
Aplicação – 110.0000 – Geral		

Art. 3º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.01	DIRETORIA DE GABINETE E ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO	
08.244.0035.2.043	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
(605) 319011	Vencimentos e Vant.Fixas-P.Civil.....R$	20.000,00
02.03	SECRETARIA MUNIC.GOV. E ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	

04.122.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(716)319011	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil.....	R$18.000,00
02.03.04	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA	
04.122.0071.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(1030) 319011	Vencimentos e Vant. Fixas – P.Civil ..... R$	21.000,00
02.03.05	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	
04.122.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(1128) 319011	Vencimentos e Vant.Fixas – P.Civil..... R$	40.000,00
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0063.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(1438) 319011	Vencimentos e Vant.Fixas – P.Civil ..... R$	46.000,00
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.062.0066.2.077	ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
(1740) 339091	Sentenças Judiciais ..... R$	90.000,00
02.05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	
02.05.05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENÇÃO	
04.122.0061.2.202	APOIO E MANUTENÇÃO	
(3001) 319011	Vencimentos e Vant. Fixas – P.Civil ..... R$	40.000,00
02.05.06	DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
(3095) 319011	Vencimentos e Vant.Fixas – P.Civil ..... R$	10.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	DEPTO. ENSINO SUPL. E PROGR. ESPECIAIS	
12.306.0028.2.236	GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO	
(3551) 339030	Material de Consumo ..... R$	45.000,00
12.306.0032.2.0344	GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO-CRECHE	
(3557) 339030	Material de Consumo ..... R$	70.000,00
	T O T A L ..... R$	**400.000,00**

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de Dezembro de 2.012.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de Dezembro de 2012.